



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 7.930 - segunda-feira, 19 de maio de 2025

14 páginas

PARTE I

P O D E R E X E C U T I V O

DECRETOS

DECRETO n. 16.258, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, a, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal deverão adotar medidas para implantar, desenvolver e aperfeiçoar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - tecnologia da informação e comunicação - TIC: ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

II - alta administração: agentes públicos ou políticos responsáveis pela Governança de TIC nos órgãos e entidades do Executivo Municipal, a saber:

- a) dirigentes máximos de autarquias e fundações;
- b) Controlador-Geral do Município;
- c) Procurador-Geral do Município;
- d) Secretários Municipais.

III - governança de TIC: sistema pelo qual o uso atual e futuro de TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento, para atender às necessidades prioritárias e estratégicas da organização e monitorar sua efetividade por meio de planos, incluída a estratégia e as políticas de uso de TIC no âmbito da organização;

IV - gestão de TIC: é o conjunto de ações relacionadas ao planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC, em linha com a direção definida pela função de governança, a fim de atingir os objetivos institucionais;

V - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC: é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período. É o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais; e,

VI - recursos de tecnologia da informação: conjunto formado pelos bens e serviços de tecnologia da informação que constituem a infraestrutura tecnológica de suporte automatizado ao ciclo da informação, que envolve as atividades de produção, coleta, tratamento, armazenamento, transmissão, recepção, comunicação e disseminação.

Art. 3º A governança de TIC deverá ser implantada de acordo com os seguintes princípios:

- I** - alinhamento estratégico;
- II** - avaliação e monitoramento de desempenho;
- III** - conformidade;
- IV** - estabelecimento de regras verificáveis;
- V** - gestão de recursos;
- VI** - gestão de riscos;
- VII** - padronização de processos;
- VIII** - responsabilidade; e,
- IX** - transparência.

Art. 4º A implantação da governança de TIC terá como principais finalidades:

I - assegurar ao Executivo Municipal suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz;

II - facilitar aos interessados a obtenção das informações disponíveis, resguardados os aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, bem como restrições administrativas e limitações legais;

III - promover a integração e a articulação entre programas de governo, projetos e atividades, visando à definição de políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos de tecnologia da informação;

IV - estimular o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando à melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação;

V - estimular o desenvolvimento, a padronização, a integração, a interoperabilidade, a normalização dos serviços de produção e a disseminação de informações;

VI - permitir a propositura de adaptações institucionais necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão dos recursos de tecnologia da informação;

VII - estimular e promover a formação, o desenvolvimento e o treinamento dos servidores que atuam na área de tecnologia da informação; e

VIII - definir a política estratégica de gestão de tecnologia da informação do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Visando atender aos princípios descritos neste Decreto, os órgãos e entidades do Executivo Municipal deverão observar as seguintes diretrizes:

I - considerar as boas práticas, observando as especificidades e o nível de maturidade atual da organização;

II - fomentar a integração visando ao compartilhamento e à otimização dos recursos de TIC entre órgãos e entidades;

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Secretário Executivo de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

III - é competência da alta administração exercer a governança de TIC nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conduzindo os processos de direção, monitoramento e avaliação do desempenho de TIC, em consonância com os parâmetros estabelecidos no PDTIC;

IV - o gestor de TIC é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC, devendo assessorar a alta administração na governança de TIC, provendo todas as informações de gestão para a tomada de decisão das instâncias superiores; e

V - o Plano Diretor de TIC - PDTIC e demais instrumentos de gestão serão publicados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande, visando dar maior transparência às informações e decisões tomadas, à exceção das informações classificadas como não públicas, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Para a obtenção de melhores resultados, a área de TIC de cada órgão ou entidade devem, preferencialmente, estar vinculada à alta administração com o intuito de apoiá-la na tomada de decisões e no alcance dos objetivos estratégicos.

§ 2º Os cargos de gestão de TIC dos órgãos e entidades deverão ser ocupados, por servidores com capacidades técnicas para o exercício das atribuições.

Art. 6º Como principal instrumento de governança de TIC, para alinhamento entre as estratégias e planos de TIC, com as estratégias organizacionais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, o PDTIC deverá:

I - estar alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e, na ausência deste, ao Plano Plurianual - PPA;

II - conter, no mínimo:

- a) inventário de necessidades priorizado;
- b) plano de metas e ações;
- c) plano de gestão de pessoas;
- d) plano orçamentário; e
- e) plano de gestão de riscos;

III - possuir uma ou mais metas para cada objetivo estratégico ou necessidade de TI, devendo cada meta ser composta por indicador, valor e prazo;

IV - ter um processo de acompanhamento formalizado para monitorar e avaliar a implementação das ações, o uso dos recursos e a entrega dos serviços, com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos institucionais e, primordialmente, verificar o alcance das metas estabelecidas e, se necessário, estabelecer ações para corrigir possíveis desvios; e

V - ter vigência mínima de 4 (quatro) anos com revisão anual.

Art. 7º Fica constituída como coordenadora central da implantação da governança em TIC, a Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, tendo como competências:

I - administrar e coordenar a elaboração do PDTIC da Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a devida cooperação dos demais órgãos e entidades.

II - orientar e administrar os processos de planejamento estratégico, de coordenação e de normalização relativos aos recursos de tecnologia da informação do Poder Executivo Municipal;

III - definir, elaborar, divulgar e implementar, com apoio dos demais órgãos e entidades, as políticas, diretrizes e normas gerais relativas à gestão dos recursos e ao processo de compras na área de tecnologia da informação;

IV - promover a elaboração de planos de formação, desenvolvimento e treinamento do pessoal envolvido na área de TIC;

V - incentivar ações prospectivas, com vistas ao acompanhamento das inovações técnicas da área de tecnologia da informação, de forma a atender às necessidades de modernização dos serviços dos demais órgãos e das entidades;

VI - promover a disseminação de políticas, diretrizes, normas e informações disponíveis, de interesse comum da área de TIC, entre os órgãos e as entidades do

Executivo Municipal; e,

VII - analisar, desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação e gestão centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos e pelas entidades do Executivo Municipal.

§1º A AGETEC é responsável pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas de TIC, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos em TIC.

§ 2º A AGETEC auxiliará os órgãos e entidades no recrutamento, seleção e desenvolvimento das capacidades dos gestores de TIC.

§ 3º Cabe a AGETEC editar normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO
Diretor-Presidente da AGETEC

DECRETO n. 16.259, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a caracterização do acidente de trabalho e da doença relacionada ao trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Grande-MS, e estabelece os procedimentos para emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, conforme previsto na Lei Complementar Municipal n. 190/2011, na Lei Complementar n. 415/2021 e no Decreto n. 14.918/2021.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de processo para caracterização de acidente de trabalho ou doença ocupacional é obrigatória para todos os servidores municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo INSS, e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Campo Grande, administrado pelo IMPCG, mediante emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

§1º A responsabilidade pela abertura do processo e emissão da CAT é da chefia imediata do servidor, com apoio da unidade de gestão de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação.

§2º A CAT deverá ser emitida:

I - até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente ou da constatação da doença;

II - imediatamente, em caso de óbito.

Art. 2º Para os servidores vinculados ao RGPS, a avaliação pericial e a decisão quanto à caracterização do acidente de trabalho ou da doença ocupacional compete ao INSS.

§1º A chefia imediata deverá encaminhar o servidor ao setor de Perícia Médica (GPMED), que registrará a CAT nos sistemas de recursos humano desta PMCG e providenciará a comunicação ao INSS.

§2º Se esta CAT gerar afastamento superior a 15 dias, o servidor deverá apresentar à GPMED a decisão pericial do INSS, que será registrada em sua pasta funcional.

Art. 3º Para os servidores vinculados ao RPPS, a caracterização da CAT será avaliada pelas Comissões de Perícia Médica do Município, conforme regulamentado pelo Decreto n. 14.918/2021.

Parágrafo único. A CAT devidamente preenchida instruirá os processos de licença, readaptação, aposentadoria por incapacidade e concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade.

Art. 4º A caracterização do nexo causal será realizada prioritariamente pela Comissões de Perícia Médica.

§1º Serão considerados obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - CAT preenchida;

II - ROA-Relato de ocorrência de acidente de trabalho;

III - atestados e prontuários do dia do ocorrido;

IV - BO (se trânsito);

V - folha de frequência do dia do ocorrido.

§2º Poderão ser considerados:

I - histórico clínico e ocupacional;

II - exame físico e mental;

III - ambiente de trabalho;

IV - dados epidemiológicos;

V - literatura científica;

VI - agentes de risco;

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
ATOS DA PREFEITA	03
SECRETARIAS	03
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	05
ATOS DE PESSOAL	06
ATOS DE LICITAÇÃO	11
ÓRGÃOS COLEGIADOS	11
PODER LEGISLATIVO	12
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	14

VII - relatos do servidor e testemunhas.

§3º Na hipótese de CID com nexu presumido, a chefia só poderá deixar de emitir a CAT mediante laudo médico contrário à relação laboral.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Inovação, por meio da GEPMED, coordenará os fluxos e padronizações de procedimentos, conforme o Decreto n. 14.918/2021.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, observando-se a legislação municipal e federal vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDREA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 126/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053.825/2024-13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOS, BOBINAS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
001	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,00
002	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00
002.1	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,00
003	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 1.205,00
003.1	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.305,00
004	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.480,00
004.1	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 1.277,00
005	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,16
005.1	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,16
006	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 5,00
007	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 14,50
008	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 13,39
009	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,25
010	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,40
011	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,40
012	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,52

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TORNA SEM EFEITO, o extrato do Termo de Fomento n. TF-41-S-FMIA/2025, celebrado em 9 de maio de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.926, de 15/5/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

TORNA SEM EFEITO, o extrato do Termo de Fomento n. TF-44-S-FMIA/2025, celebrado em 7 de maio de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.926, de 15/5/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

TORNA SEM EFEITO, o extrato do Termo de Fomento n. TF-45-S-FMIA/2025, celebrado em 12 de maio de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.926, de 15/5/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

TORNA SEM EFEITO, o extrato do Termo de Fomento n. TF-63-S-SAS/2025, celebrado em 12 de maio de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.926, de 15/5/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 61-A, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa G8 Armarinhos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 057/2024, ocorrido no processo administrativo n. 68967/2024-11, volume 2, cujo procedimento foi homologado em 29/7/2024 pela Exma. Prefeita Municipal.
OBJETO: Contratação de Kit Natalidade, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 118.727,52 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 74 - Recursos de Transparência do FEAS; Programa de Trabalho: 1.661.000.000.08.244.0041.4039; Elemento de Despesa: 33903099 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Caroline Marie Abrahão Salomão Gilberth.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 19 DE MARÇO DE 2025, AO CONTRATO n. 296, DE 22/8/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Rogol Comércio e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa, planilha e no cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 13581/2023-64, volume 8.
OBJETO: A prorrogação de prazo do Contrato n. 296, de 22 de agosto de 2024. Contratação de empresa especializada para adequação de acessibilidade do Centro de Referência Especializado, em Assistência Social Luiza Paurá - CREAS Norte, em Campo Grande/MS.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 296/2024, em mais 90 (noventa) dias, contados de 22/3/2025 a 19/6/2025.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 296/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira, Paulo Eduardo Cançado Soares e Rosilene Ossuna Gomes de Oliveira.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2025, AO CONTRATO n. 96-B, DE 27/4/2023.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Especial da Casa Civil, e a Empresa Ekobox Locações Eireli.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 13494/2023-61 e Processo de Aditamento n. 17075/2024-61.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 96-B/2023, dentro dos limites permitidos em Lei.
VALOR TOTAL: R\$ 1.760.600,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil e seiscentos reais).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 96-B/2023, por mais 12 (doze) meses, contatos de 29/4/2025 a 28/4/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 96-B/2023, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Thelma Fernandes Mendes e Leonardo de Paula Maravieski.

CAMPO GRANDE - MS, 31 DE MARÇO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2025, AO CONTRATO n. 71, DE 8/3/2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Rogol Comércio e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa, planilha e no cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 28450/2023-08, volume 6.
OBJETO: A prorrogação do prazo do Contrato n. 71, de 8 de março de 2024. Contratação de empresa especializada, para instalação de piscina, no Centro de Convivência dos Idosos, - CCI Edmundo Scheuneman, Piratiningua em Campo Grande/MS.
PRAZO: Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 71/2024, em mais 90 (noventa) dias, contados de 14/3/2025 a 11/6/2025.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 71/2024, e

de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira, Paulo Eduardo Cançado Soares e Rosilene Ossuna Gomes de Oliveira.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MARÇO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025, AO CONTRATO n. 161, DE 14/5/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SAS, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISEP, e a Empresa Rogol Comércio e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65, inciso I, alínea “a”, atualizada pela Lei Federal n. 9.648/98, na justificativa e cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 109683/2022-67, volume 8.
OBJETO: A alteração do valor do Contrato n. 161, de 14 de maio de 2024, reforma e readequação do Centro de Convivência Unidas Botafogo - Leila Jallad, em Campo Grande/MS.
ALTERAÇÃO: Fica alterado o valor global do contrato n. 161/2024, o qual passará de R\$ 186.803,99 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e três reais e noventa e nove centavos), para R\$ 252.261,11 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e onze centavos). A alteração corresponde: Ao acréscimo de R\$ 65.457,12 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), onde os percentuais acrescidos não ultrapassam os limites estabelecidos na legislação pertinente, Lei Federal 8.666/93, artigo 65, § 1º.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 161/2024, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira, Paulo Eduardo Cançado Soares e Rosilene Ossuna Gomes de Oliveira.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2025, AO CONTRATO n. 18, DE 19/1/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Inovação-SEMADI, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISEP, e a Empresa Gimenez Engenharia Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648/98, na justificativa e no cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 8066/2022-18, volume 10.
OBJETO: A prorrogação de prazo do Contrato n. 18/2024, reforma da Escola de Governo - EGOV, em Campo Grande/MS.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 18/2024, em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de 26/4/2025 a 21/12/2025.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 18/2024, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Andréa Alves Ferreira Rocha, Paulo Eduardo Cançado Soares e Mauro Sérgio de Oliveira Gimenez.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2025, AO CONTRATO n. 153, DE 20/4/2022.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Especial da Casa Civil, e a Empresa MT Estruturas para Eventos Ltda - Epp.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 28827/2022-82 e Processo de Aditamento n. 34340/2023-86.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 153/2022, dentro dos limites permitidos em Lei.
VALOR TOTAL: R\$ 261.686,90 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 153/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 21/4/2025 a 20/4/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 153/2022, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Thelma Fernandes Mendes e Antonio Inácio Rosa.

CAMPO GRANDE - MS, 31 DE MARÇO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2025, AO CONTRATO n. 160, DE 25/4/2022.
PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Especial da Casa Civil, e a Empresa Ekobox Locações Eireli.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 28826/2022-12 e Processo de Aditamento n. 34353/2023-28.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 160/2022, dentro dos limites permitidos em Lei.
VALOR TOTAL: R\$ 344.575,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 160/2022, por mais 12 (doze) meses, contatos de 26/4/2025 a 25/4/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n.

160/2022, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Thelma Fernandes Mendes e Leonardo de Paula Maravieski.

CAMPO GRANDE - MS, 31 DE MARÇO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE ABRIL DE 2025, AO CONTRATO PMCG/BID n. 37/2022.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Coplan Construções Planejamento Indústria e Comércio Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Política de Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo BID GN- 2349-15, no Manual de Aquisições do Executor, Itens 27 e 28 e seguintes das Condições Gerais do Contrato PMCG/BID n. 37/2022, do § 5º do artigo 42, dos §§ 1º, incisos I e II, e 2º do artigo 57, todos da Lei Federal n. 8.666/93, com fulcro no artigo 190 da Lei Federal n. 14.133/21, conforme justificativa técnica anexa aos autos do Processo Administrativo n. 84045/201-36, vol. 18.
OBJETO: A prorrogação do prazo anteriormente avençado no Contrato PMCG/BID n. 37/2022 (construção do Condomínio “Melhor Idade”).
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato PMCG/BID n. 37/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 16/4/2025 até 13/8/2025.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato PMCG/BID n. 37/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Hermann Tenuta.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2025, AO CONTRATO n. 376, DE 28/11/2012.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Via MS Engenharia e Consultoria Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa anexa aos autos do Processo n. 43369/2012-04, volume 7.
OBJETO: A rescisão bilateral do Contrato n. 376/2012 - Modernização e revitalização do Sistema Semaforico, em Campo Grande/MS.
RESCISÃO: Fica rescindido bilateralmente o Contrato n. 376/2012, nos termos da justificativa exarada ao processo supracitado, havendo em favor da Contratada saldo a pagar de R\$ 7.582,80 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Sueli Santos Teixeira.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023
EDITAL Nº 141/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 15.629, de 1º de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **divulgação sub judice da nota de redação de candidata**, do Concurso Público de Provas e Títulos Para Cargos Efetivos de Professor para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – SEMED/2023, tendo em vista a decisão **provisória em liminar** proferida nos autos de nº. 0841782-04.2024.8.12.0001, conforme segue:

1. Fica **DIVULGADA**, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, referente a candidata abaixo relacionada, a atribuição de 2,00 (um) pontos referentes a anulação das questões 25 e 28 da Prova Objetiva e a nota obtida na Redação, conforme abaixo:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva	Nota Redação
Adriana do Nascimento	2660021524	33,00	57,00

I – A candidata poderá consultar individualmente sua nota através no link Boletim de Desempenho da Redação e sua Folha da Versão Definitiva da Redação através do link Visualizar Folha da versão definitiva da Redação, disponíveis no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

2. Quanto ao resultado divulgado da Redação, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **da 0h00min do dia 20/05/2025 até as 23h59min do dia 21/05/2025, observado o horário local do Mato Grosso do Sul**.

3. A decisão que determinou a atribuição de nota de questão anulada a candidata e prosseguimento nas demais fases do certame tem caráter provisório e pode ser alterada no decorrer do processo, não gerado direito adquirido, salvo, trânsito em julgado da sentença favorável a impetrante nos autos em epígrafe.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2023 DE 31/05/2022.

PARTES: Município de Campo grande – MS com interveniência da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e IIMOV-BRASIL INTELIGENCIA IMOBILIARIA EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Chamamento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas referentes ao Programa de LOCAÇÃO SOCIAL instituído no Município de Campo Grande por meio da Lei Complementar Municipal n.6.592, de 06 de julho de 2021, alterada pela Lei Complementar n.6.766, de 29 de dezembro de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.167, de 24 de março de 2022, no que couber; subsidiariamente pela Lei Federal n. 8666/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01/2022 de 31 de maio de 2022.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 31/05/2025 a 31/05/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 01/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 07 DE 09/02/2024, CELEBRADO EM 04/03/2024.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e Katiuscia Rodrigues de Oliveira Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições do inciso II do Art.57 da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e Legislação e normas vigentes específicas referentes ao Programa CREDIHABITA, instituído no Município de Campo Grande através da Lei Municipal n.6.123, de 9 de novembro de 2018 e regulamentado pela Portaria EMHA n. 4, de 5 de junho de 2019; Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber; subsidiariamente a Lei Federal n. 8666/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

DO OBJETO: O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 07 de 09 de fevereiro de 2024.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 06 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 09/02/2025a 09/02/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 07 de 09 de fevereiro de 2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Cláudio Marques Costa Júnior e Katiuscia Rodrigues de Oliveira Silva.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de maio DE 2025.

CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 10 DE 04/03/2024, CELEBRADO EM 04/03/2024.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e Silvio Bruno Nunes da Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições do inciso II do Art.57 da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e Legislação e normas vigentes específicas referentes ao Programa CREDIHABITA, instituído no Município de Campo Grande através da Lei Municipal n.6.123, de 9 de novembro de 2018 e regulamentado pela Portaria EMHA n. 4, de 5 de junho de 2019; Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber; subsidiariamente a Lei Federal n. 8666/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

DO OBJETO: O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 10 de 04 de março de 2024.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 10 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 04/03/2025a 04/03/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 10 de 04 de março de 2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Cláudio Marques Costa Júnior e Silvio Bruno Nunes da Silva.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de maio DE 2025.

CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 11 DE 04/03/2024, CELEBRADO EM 04/03/2024.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e Thayline Paes da Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições do inciso II do Art.57 da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e Legislação e normas vigentes específicas referentes ao Programa CREDIHABITA, instituído no Município de Campo Grande através da Lei Municipal n.6.123, de 9 de novembro de 2018 e regulamentado pela Portaria EMHA n. 4, de 5 de junho de 2019; Lei n. 13.019 de 31 de

julho de 2014, no que couber; subsidiariamente a Lei Federal n. 8666/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

DO OBJETO: O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 15 de 04 de março de 2024.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 15 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 04/03/2025a 04/03/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 15 de 04 de março de 2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Cláudio Marques Costa Júnior e Thayline Paes da Silva.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de maio DE 2025.

CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 15 DE 04/03/2024, CELEBRADO EM 04/03/2024.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e Maurício de Andrade Gandini.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições do inciso II do Art.57 da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e Legislação e normas vigentes específicas referentes ao Programa CREDIHABITA, instituído no Município de Campo Grande através da Lei Municipal n.6.123, de 9 de novembro de 2018 e regulamentado pela Portaria EMHA n. 4, de 5 de junho de 2019; Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber; subsidiariamente a Lei Federal n. 8666/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

DO OBJETO: O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 15 de 04 de março de 2024.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 15 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 04/03/2025a 04/03/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 15 de 04 de março de 2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Cláudio Marques Costa Júnior e Maurício de Andrade Gandini.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de maio DE 2025.

CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL N. 08/2025 – RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI CONVENCIONAL.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, por seu Diretor-Presidente Paulo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Táxi Convencional, que através de processo específico solicitaram a transferência de ponto de estacionamento. Considerando como etapa complementar e indispensável para efetivação da mudança a divulgação dos pedidos, resolve dar publicidade as propostas que atenderam as demais exigências formais, abrindo prazo para manifestação contrária que possa apontar eventuais irregularidades e consequente suspensão do processo.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETRAN n. 07, de 27 de novembro de 2018, em seu art. 4º, § 3º, dar publicidade às propostas de transferências, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
VEYMAR ECHEVERRIA	32927/2025-86	88	22

3. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MUDANÇA PROPOSTA E CRITÉRIOS PARA FORMALIZAÇÃO

3.1 Fica instituído o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para manifestação contrária de qualquer cidadão, maior de idade, que, devidamente identificado, protocolar oposição à referida mudança, indicando o número do processo e o nome do proponente, com informações relevantes, devidamente fundamentadas, com documentos comprobatórios de eventual ilegalidade quanto à proposta de mudança em questão, seja na sua elaboração, no atendimento de algum critério específico ou obtenção de vantagem econômica para si ou terceiro envolvido na transferência;

3.2 As manifestações contrárias, em forma de denúncia, deverão ser protocoladas, dentro do prazo estipulado, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As manifestações protocoladas dentro do prazo estipulado serão anexadas ao respectivo processo e serão analisadas tecnicamente, inicialmente com base nas informações apresentadas;

4.2 A AGETRAN poderá convocar o denunciante para demais esclarecimentos, assim como convocar o proponente, ou terceiro envolvido, para contrarrazoar quanto ao exposto;

4.3 Após a devida apuração dos fatos caberá a Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana da AGETRAN atestar a improcedência ou procedência da denúncia;

4.4 A improcedência da denúncia constará no processo que, não havendo nenhuma outra manifestação contrária a ser analisada, terá sua proposta de transferência

efetivada através de publicação no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE;

4.5 A procedência da denúncia impedirá a efetivação da transferência, e poderá acarretar na suspensão ou cassação dos permissionários envolvidos, conforme a gravidade da irregularidade;

4.6 A participação de terceiros, não permissionários, em eventuais irregularidades que forem constatadas será remetida ao órgão competente para apuração e providências cabíveis dentro da esfera penal;

4.7 A participação de servidores públicos em eventuais irregularidades constatadas será rigorosamente tratada e acarretará nas sanções administrativas cabíveis, conforme legislação específica;

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica desta Agência.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL N. 09/2025 – DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI CONVENCIONAL.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, por seu Diretor-Presidente Paulo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Táxi Convencional, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETRAN n. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade as propostas, conforme Edital n. 07/2025, de 28 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.914, do dia 30 de abril de 2025, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
ORLANDO AMARAL PRIETO	30238/2025-18	66	57

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO

3.1 Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissionários apresentarem o veículo para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, devendo o veículo e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação do permissionário.

3.2 No período que antecede a vistoria, o permissionário poderá continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderá exercer suas atividades no novo ponto após ter seu veículo aprovado em vistoria, conforme laudo específico.

3.3 O permissionário poderá solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo o permissionário ficará terminantemente proibido de exercer a atividade até a devida regularização do veículo e atualização cadastral.

3.4 A emissão do laudo de vistoria, será complementado com a emissão da certidão de transferência, que tem caráter definitivo, pela qual o permissionário será vinculado ao respectivo ponto de destino.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL N. 10/2025 – DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI CONVENCIONAL - PERMUTA.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, por seu Diretor-Presidente Paulo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Táxi Convencional, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETRAN n. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade às propostas, conforme Edital n. 06/2025, de 28 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.914, do dia 30 de abril de 2025, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes informações

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
RAPHAEL NAVARRO DE CARVALHO	30100/2025-92	61	57

FRANCISCO GOMES BARBOSA	30102/2025-18	57	61
-------------------------	---------------	----	----

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO

3.1 Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissionários apresentarem os veículos para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, devendo ambos os veículos e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação dos respectivos permissionário.

3.2 No período que antecede a vistoria, os permissionários poderão continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderão exercer suas atividades no novo ponto após aprovação de ambos os veículos em vistoria, conforme laudos específicos.

3.3 A modalidade permuta exige a troca simultânea de ponto entre os permissionários, sendo assim, ambos devem comparecer conjuntamente para vistoria dos veículos, na mesma data e horário, sendo imprescindível a aprovação de ambos para efetivação da permuta.

3.4 A não aprovação de determinado veículo em vistoria, conforme laudo emitido pelo setor competente, acarretará no impedimento de ambos os permissionários em exercerem as atividades até a devida regularização.

3.5 Fica terminantemente proibido o exercício da atividade dos permissionários no mesmo ponto, ficando ambos passíveis das sanções administrativas cabíveis.

3.6 Os permissionários poderão solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo os permissionários ficarão terminantemente proibidos de exercerem a atividade até a devida regularização dos veículos e atualização cadastral.

3.7 A emissão dos laudos de vistorias, serão complementados com a emissão das certidões de transferência, que tem caráter definitivo, pelas quais os permissionários serão vinculados aos respectivos pontos de destino.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 09 DE MAIO DE 2025 AO CONTRATO N. 08/2024/AGETRAN, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN e a empresa CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no princípio da autotutela e disposições do art. 53, da Lei Federal n. 9.784/99 e Súmula n.473 do STF, assim como Justificativa Técnica e Parecer Jurídico, anexo ao Processo Administrativo nº 28560/2024-89.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção de valores do terceiro termo aditivo ao contrato administrativo n. 08/2024/AGETRAN, de 08 de abril de 2024, conforme justificativa técnica.

DA CORREÇÃO: Fica corrigido os valores do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2024/AGETRAN, de 08 de abril de 2024:

ONDE SE LÊ: 17,45%(dezessete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

LEIA-SE: 18,79%(dezoito inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

ONDE SE LÊ: R\$1.033.819,62 (um milhão, trinta e três mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

LEIA-SE: R\$1.228.067,39 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: PAULO DA SILVA E RODRIGO CORRÊA ROSA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2025 AO CONTRATO N. 05/2024/AGETRAN, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal os dispositivos do §1º, art.65, da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e demais legislação complementar, Cláusula 12.1 do Contrato Administrativo n. 05/2024/AGETRAN, assim como justificativa e Parecer Jurídico, anexo ao Processo administrativo nº 28557/2024-74.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de aproximadamente 20,62%(vinte inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) em relação ao valor global do Contrato Administrativo n. 05/2024/AGETRAN, de 08 de abril de 2024, referente à supressão de item contratual, que está dentro do limite de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento), de acordo com §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA SUPRESSÃO: Fica pactuado entre as partes que, o valor global do contrato administrativo nº 05/2024/AGETRAN sofrerá uma supressão de aproximadamente 20,62%(vinte inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), totalizando o valor de R\$ 86.703,75 (oitenta e seis mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

DO VALOR: O valor total do contrato a ser suprido, era de R\$420.486,62 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), passará a ser R\$333.782,87 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

ASSINATURAS: PAULO DA SILVA, EDINEI MARCELO MIGLIOLI E RAFAEL TOGNINI PEREIRA.

ATOS DE PESSOAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EXTRATO n. 594/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 32783/2023-04.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.048/GEPROS/SEMADI/2025):

FUNÇÃO: Gestor de Operações (Desenhista/Projetista)

Contratado(A)	Período
Hanna Cançado Catan	5/5 a 30/11/2025
Luana de Moraes Aquino	5/5 a 30/11/2025

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 652/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 984/2025-95.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.040/GEPROS/SEMADI/2025):

FUNÇÃO: Psicólogo

Contratado(A)	Período
Cleonice de Souza Cabral	6/5/2025 a 31/3/2026
Jullie Cristine Silva Ferreira	5/5/2025 a 31/3/2026
Lucilene de Oliveira	5/5/2025 a 31/3/2026
Cristiane Maria Diniz Brum	5/5/2025 a 31/3/2026

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 134, 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wander Huiltton Cavalheiro, matrícula 385842/01, Edi Marley Gabriel Oliveira Dias, matrícula 387456/01 e Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 33621/2025-00; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 135, 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wander Huiltton Cavalheiro, matrícula 385842/01, Edi Marley Gabriel Oliveira Dias, matrícula 387456/01 e Eidi Sueko Roland Oshiro, matrícula n. 387276/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 33623/2025-27; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEMADES/PGM n. 02, DE 7 DE MAIO DE 2025.

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL juntamente com a PROCURADORIA-GERAL DO MUNÍCIPIO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

REVOGAR, a resolução listada abaixo:

RESOLUÇÃO	DIÁRIO OFICIAL	DATA DO DIARIO OFICIAL	REVOGAR A CONTAR DE:	ASSUNTO REFERENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFIN/SEMADUR/PGM N. 6, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.	7.679	14/10/2024	01/05/2025	Processo n. 22721/2019-36

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE MAIO DE 2025.

ADEMAR SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
Procuradora-Geral do Município

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEMADES/PGM n. 03, DE 7 DE MAIO DE 2025.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL juntamente com a PROCURADORIA-GERAL DO MUNÍCIPIO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

DESIGNAR, o servidor OTNICHENKO GREFF INSFRAN, matrícula n. 393302, para desempenhar a função de fiscal/SEFAZ, ADRIAN DE SOUZA CHAGAS, matrícula n. 434655 de fiscal/PGM e JONAS TOTOLA CARBAJAL, matrícula n. 373739, como fiscal/SEMADES, do contrato firmado junto a Empresa WIND COLD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, anexo ao Contrato n. 487, de 24/10/2019, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda/SEFAZ, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável/SEMADES e a Procuradoria Geral do Município/PGM. Com efeito a contar de 1º de maio de 2025.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE MAIO DE 2025.

ADEMAR SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
Procuradora-Geral do Município

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 677, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR, a partir da data de publicação, os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos arts. 16 a 21 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Servidor	Matrícula	Habilitação	
		Número	Validade
Alex Sandro Rodrigues Mendonça	433490	Xxxxxxx3055	7/5/2033
Roberto Santana dos Santos	428637	Xxxxxxx2851	27/5/2031

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 679, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **RAFAELA SILVA DE SALES**, matrícula n. 417383, vínculo 4, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Luzinete Cezar Gonçalves, código de lotação n. 0091111800, por 60 dias, a partir de 3 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 151/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 15 de maio de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 020833/2025-53.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 680, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **FERNANDA DA LUZ GABILANE**, matrícula n. 414994, vínculo 4, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Jardim Carioca, código de lotação n.0091105200, por 60 dias, a partir de 3 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 152/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 15 de maio de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 020777/2025-57.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 681, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LUCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 421740, vínculo 3, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Eleodes Estevan, código de lotação n. 0091106900, por 60 dias, a partir de 15 de agosto de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 153/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 15 de maio de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 020744/2025-15.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 682, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **MARIANY VIEIRA MATOS**, matrícula n. 435529, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Manutenção, CTR44, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI João Garcia Carvalho Filho, código de lotação n.0091103500, por 60 dias, a partir de 10 de julho de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 150/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 15 de maio de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 020632/2025-56.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 683, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor **MICHELANGELO PULCHERIO AGUADO**, matrícula n. 383773, **FISCAL DE CONTRATO**, e **JULIANA CARLOS AQUINO VASSAN**, matrícula n. 382090, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 66579/2024-41, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTADO LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 104/2023, cujo objeto é aquisição de peças de informática e insumos para manutenção de computadores e periféricos, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 684, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMED n. 1.631, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diogrande n. 7.723, de 22 de novembro de 2024, pela qual se designou **MARCOS AURÉLIO DE ASSIS DE LIMA** e **JULIANA CARLOS AQUINO VASSAN** para exercerem a função de fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 685, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL					
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
394666/12	SANDRA DANIELLE MARTINS FERNANDEZ	PROFESSOR	14	31/3/2025	13/4/2025
319040/20	SANDRA LAURA DA SILVA	PROFESSOR	8	4/4/2025	11/4/2025
319040/21	SANDRA LAURA DA SILVA	PROFESSOR	8	4/4/2025	11/4/2025
411899/1	SANDRA MIEKO MAKIMOTO	PROFESSOR	5	10/3/2025	14/3/2025
411899/2	SANDRA MIEKO MAKIMOTO	PROFESSOR	5	10/3/2025	14/3/2025
383990/1	SANDRA REGINA GARCIA ANACHE	PROFESSOR	30	27/2/2025	28/3/2025
281883/13	SEBASTIANA GOMES SEGURA	PROFESSOR	4	25/3/2025	28/3/2025
281883/14	SEBASTIANA GOMES SEGURA	PROFESSOR	4	25/3/2025	28/3/2025
389274/1	SELIRIA MACHADO SARAVY	PROFESSOR	30	13/3/2025	11/4/2025
377481/2	SIDINEI MARCIO PAIM BROGLIO	PROFESSOR	10	7/4/2025	16/4/2025
325180/34	SILVANA MARI BREMBATI INSAURRALDE	PROFESSOR	30	29/4/2025	28/5/2025
325180/35	SILVANA MARI BREMBATI INSAURRALDE	PROFESSOR	30	29/4/2025	28/5/2025
378499/1	SILVANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	25	24/3/2025	17/4/2025
378499/4	SILVANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	25	24/3/2025	17/4/2025
379925/2	SIMEIA ROCHA PEREIRA GRACA	PROFESSOR	10	10/3/2025	19/3/2025
379925/3	SIMEIA ROCHA PEREIRA GRACA	PROFESSOR	10	10/3/2025	19/3/2025
308277/21	SIMONE ALBUQUERQUE DOS SANTOS D AVILA	PROFESSOR	30	31/3/2025	29/4/2025
390416/2	SIRLEI TEIXEIRA CONRADO	PROFESSOR	15	18/3/2025	1º/4/2025
390416/2	SIRLEI TEIXEIRA CONRADO	PROFESSOR	30	22/4/2025	21/5/2025
390416/3	SIRLEI TEIXEIRA CONRADO	PROFESSOR	15	18/3/2025	1º/4/2025
390416/3	SIRLEI TEIXEIRA CONRADO	PROFESSOR	30	22/4/2025	21/5/2025
390459/13	SOILA BERTALLI DIAS	PROFESSOR	12	24/3/2025	4/4/2025
390459/14	SOILA BERTALLI DIAS	PROFESSOR	12	24/3/2025	4/4/2025
344699/13	SOLANGE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	7	18/3/2025	24/3/2025
214264/1	SONIA DOS SANTOS BOIARENCO AMORIM	PROFESSOR	4	22/4/2025	25/4/2025
214264/16	SONIA DOS SANTOS BOIARENCO AMORIM	PROFESSOR	4	22/4/2025	25/4/2025
377068/10	SONIA INES SANCHES RIBEIRO	PROFESSOR	5	10/3/2025	14/3/2025
255580/3	SONIA MARIA DO CARMO	PROFESSOR	30	18/3/2025	16/4/2025
382179/4	SORAYA JOSE VIEIRA LINO	PROFESSOR	21	15/4/2025	5/5/2025
402282/10	STEFANI MUNIZ GODOY	PROFESSOR	23	24/3/2025	15/4/2025
382952/1	STELAMARYS PRIZAO DA SILVA	PROFESSOR	15	10/3/2025	24/3/2025
382952/1	STELAMARYS PRIZAO DA SILVA	PROFESSOR	15	2/4/2025	16/4/2025
410671/1	SUEILA PATRICIA DAUZACKER ARAUJO	PROFESSOR	30	12/3/2025	10/4/2025
203238/57	SUELI DOS SANTOS	PROFESSOR	6	17/3/2025	22/3/2025
366633/20	SUILENE OLIVEIRA FARIAS	PROFESSOR	16	1º/4/2025	16/4/2025
366633/20	SUILENE OLIVEIRA FARIAS	PROFESSOR	30	24/4/2025	23/5/2025
381436/2	SUSAN VANESSA FERREIRA DUARTE	PROFESSOR	14	18/3/2025	31/3/2025
381436/2	SUSAN VANESSA FERREIRA DUARTE	PROFESSOR	14	2/4/2025	15/4/2025
381436/3	SUSAN VANESSA FERREIRA DUARTE	PROFESSOR	14	2/4/2025	15/4/2025
381436/3	SUSAN VANESSA FERREIRA DUARTE	PROFESSOR	14	18/3/2025	31/3/2025
383031/1	SUZANA PEREIRA MARQUES FELICE RIBAS	PROFESSOR	8	9/4/2025	16/4/2025
383031/1	SUZANA PEREIRA MARQUES FELICE RIBAS	PROFESSOR	10	22/4/2025	1º/5/2025

383031/1	SUZANA PEREIRA MARQUES FELICE RIBAS	PROFESSOR	12	5/5/2025	16/5/2025
383031/2	SUZANA PEREIRA MARQUES FELICE RIBAS	PROFESSOR	8	9/4/2025	16/4/2025
383031/2	SUZANA PEREIRA MARQUES FELICE RIBAS	PROFESSOR	10	22/4/2025	1º/5/2025
383031/2	SUZANA PEREIRA MARQUES FELICE RIBAS	PROFESSOR	12	5/5/2025	16/5/2025

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
378807/7	SANDRA DA SILVA CAVALCANTE DINIZ	PROFESSOR	60	25/2/2025	25/4/2025
378807/8	SANDRA DA SILVA CAVALCANTE DINIZ	PROFESSOR	60	25/2/2025	25/4/2025
383990/1	SANDRA REGINA GARCIA ANACHE	PROFESSOR	60	29/3/2025	27/5/2025
356131/1	SANDRO OLDEMAR GOMES DUTRA DE MORAES	PROFESSOR	30	3/3/2025	1º/4/2025
356131/1	SANDRO OLDEMAR GOMES DUTRA DE MORAES	PROFESSOR	60	2/4/2025	31/5/2025
356131/2	SANDRO OLDEMAR GOMES DUTRA DE MORAES	PROFESSOR	30	3/3/2025	1º/4/2025
356131/2	SANDRO OLDEMAR GOMES DUTRA DE MORAES	PROFESSOR	60	2/4/2025	31/5/2025
349046/11	SILVANA ALVES CORREA PIEDADE	PROFESSOR	90	25/2/2025	25/5/2025
349046/15	SILVANA ALVES CORREA PIEDADE	PROFESSOR	90	25/2/2025	25/5/2025
355615/1	SONIA APARECIDA LINS DE QUEIROZ	PROFESSOR	15	19/3/2025	2/4/2025
355615/1	SONIA APARECIDA LINS DE QUEIROZ	PROFESSOR	30	3/4/2025	2/5/2025
355615/4	SONIA APARECIDA LINS DE QUEIROZ	PROFESSOR	15	19/3/2025	2/4/2025
397857/1	SONIA DA CONCEICAO	PROFESSOR	60	5/3/2025	3/5/2025
220078/4	SONIA REGINA LOUREIRO CARMELLO	PROFESSOR	60	12/3/2025	10/5/2025
399441/2	STEPHANY APARECIDA BORGES DE SOUZA	PROFESSOR	12	28/3/2025	8/4/2025
410671/1	SUEILA PATRICIA DAUZACKER ARAUJO	PROFESSOR	30	11/4/2025	10/5/2025
382972/1	SUSI CLEA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	30	4/4/2025	3/5/2025
382972/2	SUSI CLEA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	30	4/4/2025	3/5/2025
383031/1	SUZANA PEREIRA MARQUES FELICE RIBAS	PROFESSOR	33	17/5/2025	18/6/2025
383031/2	SUZANA PEREIRA MARQUES FELICE RIBAS	PROFESSOR	33	17/5/2025	18/6/2025
372638/17	SUZANE DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR	30	8/4/2025	7/5/2025
372638/18	SUZANE DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR	30	8/4/2025	7/5/2025

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 686, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
243647/12	NADIR MARIA MARQUES DE JESUS	PROFESSOR	15	20/3/2025	3/4/2025
391645/1	NAIR ORMONDE DE FIGUEIREDO BATISTA	PROFESSOR	6	10/3/2025	15/3/2025

384037/1	NATALIA AMIN	PROFESSOR	9	10/3/2025	18/3/2025
398047/14	NATALIA DE ASSIS DIAS	PROFESSOR	25	13/3/2025	6/4/2025
377037/2	NATALY SILVA FREITAS MACIEL	PROFESSOR	6	6/3/2025	11/3/2025
377037/3	NATALY SILVA FREITAS MACIEL	PROFESSOR	6	6/3/2025	11/3/2025
394830/7	NAYARA KINSK DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR	10	12/3/2025	21/3/2025
394830/7	NAYARA KINSK DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR	5	22/3/2025	26/3/2025
398071/16	NAYARA ROBERTA DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR	14	31/3/2025	13/4/2025
355992/1	NELAGLEY MARQUES	PROFESSOR	22	27/3/2025	17/4/2025
355992/15	NELAGLEY MARQUES	PROFESSOR	22	27/3/2025	17/4/2025
338672/8	NELSON CESARIO DA SILVA	PROFESSOR	4	10/3/2025	13/3/2025
338672/11	NELSON CESARIO DA SILVA	PROFESSOR	4	10/3/2025	13/3/2025
401179/7	NEUCIANE CARNEIRO PINHO	PROFESSOR	5	14/4/2025	18/4/2025
401179/8	NEUCIANE CARNEIRO PINHO	PROFESSOR	5	14/4/2025	18/4/2025
286273/2	NIDIA APARECIDA DE MOURA BOEIRA	PROFESSOR	8	7/4/2025	14/4/2025
286273/4	NIDIA APARECIDA DE MOURA BOEIRA	PROFESSOR	8	7/4/2025	14/4/2025
361798/7	NIDIA GOMES DE PAULA	PROFESSOR	14	12/3/2025	25/3/2025
386192/2	NILMARY MACIEL CABREIRA	PROFESSOR	30	6/3/2025	4/4/2025
411000/1	NUELI DE AGUIAR CORDEIRO	PROFESSOR	30	7/4/2025	6/5/2025
302872/9	ONEIDE CLEMENTINO BATAGELLO	PROFESSOR	28	27/2/2025	26/3/2025
385134/1	OSCAR ANDRES DENIS	PROFESSOR	4	7/4/2025	10/4/2025
385134/2	OSCAR ANDRES DENIS	PROFESSOR	4	7/4/2025	10/4/2025
337269/14	OSMAR MARTINS	PROFESSOR	10	25/4/2025	4/5/2025
337269/17	OSMAR MARTINS	PROFESSOR	10	25/4/2025	4/5/2025
383944/1	OSMILDA DE FATIMA BRIZOLLA FARIAS	PROFESSOR	13	29/3/2025	10/4/2025
383944/2	OSMILDA DE FATIMA BRIZOLLA FARIAS	PROFESSOR	13	19/3/2025	31/3/2025
374685/1	PATRICIA APARECIDA FERREIRA LONGUI	PROFESSOR	4	10/3/2025	13/3/2025
374685/2	PATRICIA APARECIDA FERREIRA LONGUI	PROFESSOR	4	10/3/2025	13/3/2025
356115/1	PATRICIA CORREA MORENO OLIVEIRA	PROFESSOR	7	17/3/2025	23/3/2025
356115/1	PATRICIA CORREA MORENO OLIVEIRA	PROFESSOR	30	9/4/2025	8/5/2025
383062/1	PATRICIA KELEY DELMONDES CABRAL	PROFESSOR	4	25/3/2025	28/3/2025
383062/2	PATRICIA KELEY DELMONDES CABRAL	PROFESSOR	4	25/3/2025	28/3/2025
401741/3	PATRICIA SANTANA ZANATTO DOMINGOS	PROFESSOR	30	2/4/2025	1º/5/2025
401741/4	PATRICIA SANTANA ZANATTO DOMINGOS	PROFESSOR	30	2/4/2025	1º/5/2025

392851/44	PAULA CAETANO DA SILVA	PROFESSOR	4	22/4/2025	25/4/2025
187194/11	PAULO DE SOUZA CARVALHO CROCIATTI	PROFESSOR	15	12/4/2025	26/4/2025
377869/3	PRISCILA DA CRUZ FERNANDES	PROFESSOR	14	28/4/2025	11/5/2025
410620/1	PRISCILA RODRIGUES GIMENEZ	PROFESSOR	7	5/4/2025	11/4/2025
405326/1	PRISCILLA FACCIO NEVES SOARES	PROFESSOR	11	25/3/2025	4/4/2025
405326/1	PRISCILLA FACCIO NEVES SOARES	PROFESSOR	19	5/4/2025	23/4/2025

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
398047/14	NATALIA DE ASSIS DIAS	PROFESSOR	35	7/4/2025	11/5/2025
394830/7	NAYARA KINSK DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR	10	27/3/2025	5/4/2025
394830/7	NAYARA KINSK DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR	31	11/4/2025	11/5/2025
386192/2	NILMARY MACIEL CABREIRA	PROFESSOR	30	5/4/2025	4/5/2025
411000/1	NUELI DE AGUIAR CORDEIRO	PROFESSOR	40	7/5/2025	15/6/2025
337269/14	OSMAR MARTINS	PROFESSOR	30	22/3/2025	20/4/2025
337269/17	OSMAR MARTINS	PROFESSOR	30	22/3/2025	20/4/2025
407951/2	PATRICIA LYKA BERLOFFA TAGO TOSTES	PROFESSOR	48	6/3/2025	22/4/2025
383988/1	PATRICIA NOGUEIRA AGUENA	PROFESSOR	14	26/2/2025	11/3/2025
401741/3	PATRICIA SANTANA ZANATTO DOMINGOS	PROFESSOR	30	3/3/2025	1º/4/2025
401741/4	PATRICIA SANTANA ZANATTO DOMINGOS	PROFESSOR	30	3/3/2025	1º/4/2025
410985/1	PRISCILA SANTORO DE ALMEIDA COSTA SOUZA	PROFESSOR	22	4/4/2025	25/4/2025
410985/2	PRISCILA SANTORO DE ALMEIDA COSTA SOUZA	PROFESSOR	22	4/4/2025	25/4/2025
405326/1	PRISCILLA FACCIO NEVES SOARES	PROFESSOR	11	24/4/2025	4/5/2025

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 687, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **RICARDO HENRIQUE QUEIROZ GUELER**, matrícula n. 390342, **FISCAL DE CONTRATO**, e **CENEIDE ALVES GARCIA DO CARMO**, matrícula n. 409803, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 27/2025, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **COMÉRCIO SÃO JOSÉ LTDA.**, pregão eletrônico n. 44/2024, ata de registro de preços n. 61/2024, cujo objeto é aquisição de ferramentas IV, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 16 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 1.346, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR a servidora MARIA CELIA OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n.

0412528/03, cargo Técnico de Enfermagem, referência T1/TER-A, na Secretaria Municipal de Saúde, para a Unidade de Saúde da Família “Doutor Astrogildo Carmona” - USF Carlota, código n. 0102600700, ação 4001, a partir de 13 de maio de 2025, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO “PE” SAS n.110 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “f”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora FERNANDA OSHIRO DA SILVA, matrícula n. 408506/1, ocupante do cargo de PSICOLOGA, Referência 14B/B, lotada na Gerencia de Vigilância Socioassistencial, por mais 03 (três) anos, com efeito a partir de 02 de Março de 2025, em conformidade com o art. 169, da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 018049/2025-85).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.923, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA “PE” IMPCG n. 84, DE 9 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação para análise e atendimento quanto à Prova de Conceito do processo licitatório n. 5201/2025-60.

Matrícula	Servidor	função	lotação	Cargo
435936	Sylvana Sayuri Shimada Ronda	Presidente	IMPCG	Assessora Juridica
286311	Andréia Garcia de Souza	Vice-Presidente	IMPCG	Assessora Técnica
405130	Jorge Henrique Lapa dos Santos	Relator	AGETEC	Analista de Projetos em Tecnologia da Informação
380169	Cristiane Chagas Fernandes	Co-Relator	AGETEC	Analista de Projetos em Tecnologia da Informação
396010	Flavio Marcio Gonçalves	Secretário	AGETEC	Analista de Projetos em Tecnologia da Informação
388736	Camila Rufino de Souza	Avaliador	IMPCG	Gerente Financeira e de Contabilidade
409682	Daniel Mena Barreto Batista	Avaliador	IMPCG	Chefe da Divisão de Consolidação de Dados Previdenciários
376837	Edna de Souza Coelho Bentes	Avaliador	IMPCG	Gerente de Registro e Certificação de Contribuição
378174	Elza Pereira da Silva	Avaliador	IMPCG	Diretora-Executiva de Administração e Finanças
402038	Hallini Tsiemy Higa Gusiken	Avaliador	IMPCG	Gerente de Folha de Pagamento
401915	Jessica Gisele Henrique Silva	Avaliador	IMPCG	Gerente de Administração Previdenciária
381852	Joel Barros Rodrigues	Avaliador	IMPCG	Chefe da Divisão de Cadastro Previdenciário
288489	Luis Lima Shirata	Avaliador	IMPCG	Diretor-Executivo de Benefícios Previdenciários
378478	Luisberto Marques de Almeida	Avaliador	IMPCG	Gerente de Compensação Financeira

Matrícula	Servidor	função	lotação	Cargo
397462	Thalita Maria Souza Taques	Avaliador	IMPCG	Gerente de Concessão de Benefícios

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA “PE” PLANURB n. 14/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, em atuação na Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, para conduzir veículos oficiais desta Agência, observando o disposto nos artigos 16 a 21 do Decreto Municipal n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação.

MATRÍCULA	NOME	HABILITAÇÃO	
		NÚMERO	VALIDADE
436017	Cassius Klay de Araujo Santos	*****8820	19/06/2033

CAMPO GRANDE – MS, 14 DE MAIO DE 2025.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009028/2024-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL E PIPETA DESCARTÁVEL
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 21/05/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 16 de maio de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO WESLEY DA SILVA SOARES
Gerente de Processamento das Licitações Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000006/2025-43
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – REMUS
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 20/05/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 16 de maio de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO YONARA TAVARES NEPOMUCENO
Gerente de Processamento das Licitações Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca as empresas participantes para a sessão pública de continuidade dos itens 002.1, 003, 003.1, 005, 005.1, 009, 009.1, 012.1, 014, 014.1, 019, 019.1, 020, 020.1, 024, 024.1, 025, 028, 028.1, 030 e 030.1, assim como a reabertura dos itens 004, 004.1, 006, 007, 008, 008.1, 010, 018.1, 023.1, 029 e 029.1, referentes à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 181/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60.709/2024-32
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTIS
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 21/05/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
As demais informações da licitação poderão ser obtidas no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2024/1/PE/181#top>
Campo Grande - MS, 16 de maio de 2025

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU
Gerente de Processamento das Licitações Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 227/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092.063/2024-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE USO PERPÉTUO
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 20/05/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 16 de maio de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU
Gerente de Processamento das Licitações Pregoeira

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberação n.º 987/2025/CMS

APROVA O PLANEJAMENTO DE AÇÕES E METAS DO SERVIÇO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IST / SESAU PARA O ANO DE 2025.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer 002/2025, da Comissão Intersectorial de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), e com fulcro na aprovação do pleno em sua 455ª Sessão Ordinária, datada de 30 de abril de 2025.

Delibera:

Art.1º – Fica aprovado o Planejamento das Ações e Metas do Serviço de Infecções Sexualmente Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde – IST/SESAU, programadas para o ano de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 30 de abril de 2025.

Cons.^a Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

Deliberação n.º 988/2025/CMS

APROVA O BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO 2024 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/ MS.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e, nos termos do Parecer 003/2025, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do pleno em sua 455ª Sessão Ordinária, datada de 30 de abril de 2025.

Delibera:

Art.1º – Fica aprovado o Balancete do mês de dezembro de 2024 do Fundo Municipal de Saúde (FMS) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, com ressalva:

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 30 de abril de 2025.

Cons.^a Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

Deliberação n.º 989/2025/CMS

APROVA A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU).

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Parecer 004/2025 - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 455ª Sessão Ordinária, datada de 30 de abril de 2025.

Delibera:

Art.1º – Fica aprovada a Programação Orçamentária Anual para 2025 do Fundo Municipal de Saúde (FMS) da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 30 de abril de 2025.

Cons.^a Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

Deliberação n.º 990/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MANDATO DE 2025 - 2029.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 456ª Sessão Extraordinária, datada de 30 de abril de 2025.

Delibera:

Art.1º – Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde é composta pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Função
Jader Vasconcelos	Trabalhador	Coordenador
Maria Auxiliadora Ribeiro Villalba Fortunato	Usuário do SUS	Coordenadora-Adjunta
Neiton Stradiotto	Gestor/Prestador	1ª Secretário
Vagner Virme Dolci	Usuário do SUS	2º Secretário

Art.3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 30 de abril de 2025.

Cons.ª Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, expressa sinceras Congratulações ao gerente administrativo do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III Aero Rancho, senhor GABRIEL MARQUES LIMA DE ANDRADE e seu apoio administrativo JANAINA CAVALCANTE BRASIL, pela organização técnica profissional na reorganização dos fluxos de trabalho e condução daquela equipe, conforme critérios emanados pelo Ministério da Saúde para os serviços CAPS, dentro da lógica da clínica ampliada, do trabalho multiprofissional e do cuidado guiado pela projeto terapêutico singular; e especialmente no acompanhamento dos trabalhos da auditoria do Departamento Nacional de Auditorias do Sistema Único de Saúde - DENASUS.

Assim, propomos que esta moção seja um símbolo de reconhecimento e apreço pelo trabalho que vem sendo realizado, e que sirva como incentivo para que continuem a exercer suas funções com o mesmo empenho e dedicação.

Aprovada na 455ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de abril de 2025, na sede da Assessoria de Apoio aos Órgãos Colegiados – AAOC.

Campo Grande MS, 30 de abril de 2025.

Cons.ª Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.924, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.185, de 8 de maio de 2025.

RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA PLANETA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463, de 5 de março de 2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 29/2025, aprovado em sessão plenária de 8 de maio de 2025, e o disposto no Processo N. 13729/2025-03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Ratificado o ato de autorização de funcionamento da educação infantil, concedido pela DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.148, de 5 de dezembro de 2024, à **Escola Planeta**, em razão da mudança de endereço da Rua Eduardo Santos Pereira, n. 285, Centro, para a Rua General Odorico Quadros, n. 475, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, de 8 de maio de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DELIBERAÇÃO N. 01/CAISAN/2025.

A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN/CG/MS) DELIBERA A DISPENSA DOS SERVIDORES PARA FINALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN/CG/MS) no uso de suas atribuições legais, com base no decreto N. 15.912, de 24 de abril de 2024, e considerando decisão da **07ª Sessão Extraordinária**, realizada em 14 de maio de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica determinado que, a partir do dia 20 de maio de 2025, os servidores que compõe a CAISAN/CG devem ser dispensados de suas atribuições, por meio período, para se dedicarem ao cumprimento do prazo de finalização do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, até o dia 20 de junho de 2025 ou até a finalização do referido Plano.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2025.

Tereza de Oliveira Teixeira
Presidente da CAISAN / 1º Mandato

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.928, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.278, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande ao Sr. Leonardo Miana.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Leonardo Miana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

REPUBLICA-SE POR ERRO DE EDITORAÇÃO. RESOLUÇÃO N. 1.412, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a Câmara Municipal de Campo Grande - MS a celebrar convênio com a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas -

Abel.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Campo Grande - MS autorizada a celebrar convênio com a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, sociedade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Brasília - DF, nos moldes do protocolo de intenções assinado entre as partes em 9 de maio de 2025, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O repasse financeiro à conveniada será realizado anualmente, no valor inicial de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), reajustado conforme o valor fixado pela Assembleia Geral da ABEL.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de maio de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 1.412, DE 13 DE MAIO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, de um lado, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL, e de outro, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), com a finalidade de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica para o desenvolvimento institucional e de pessoas.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS, doravante denominada **ABEL**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 05.801.353/0001-04, destinada a congregar escolas, centros de treinamento, institutos de estudo e de pesquisa ou entidades afins, mantidas ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo Federal (Senado Federal e Câmara dos Deputados), Estadual (Assembleias Legislativas) e Municipal (Câmaras Municipais e/ou de Vereadores), aos Tribunais de Contas da União (TCU), dos Estados (TCEs), e dos Municípios (TCMs) do território brasileiro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ROBERTO EDUARDO LAMARI**, CPF nº [REDACTED], e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, doravante denominada **Associada**, com sede na Av. Ricardo Brandão, n. 1.600, Bairro Jatiúca Park, na cidade de Campo Grande / Estado MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.514.106/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, o Exmo. Sr. **EPAMINONDAS VICENTE SILVA NETO**, Presidente da CMCG, conforme Termo de Posse publicado no DIOGRANDE nº 7.769, de 03 de janeiro de 2025, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de agentes públicos e cidadãos em geral, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum entre a **ABEL** e a instituição **Associada**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação técnico-científica e cultural, assim como o intercâmbio previstos no *caput* consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras ações ou atividades de interesse comum das partes, exceto informações legalmente protegidas, as de sigilo bancário e/ou consideradas de caráter confidencial pela **Associada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções, que requeiram formalização jurídica própria para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em instrumentos específicos (convênios, contratos, plano de trabalho, programas ou projetos) celebrados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As partes propõem-se buscar maior integração, entrosamento ou interação institucional visando a criar, estabelecer e compartilhar redes ou canais permanentes de comunicação, integração e cooperação entre seus respectivos quadros funcionais, de forma a dinamizar a parceria ora firmada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As partes comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para realizar atividades que sejam de interesse

1



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participarem, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto a órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São obrigações da **ABEL**:

- I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum das partes;
- II) identificar, manter, disponibilizar e divulgar informações atualizadas sobre iniciativas e/ou ações no campo do ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas instituições Associadas;
- III) estimular, divulgar e fortalecer ações voltadas à educação cidadã, desenvolvidos pelas Associadas, em apoio às comunidades e à sociedade civil;
- IV) ser fórum de discussão de questões comuns às Associadas;
- V) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
- VI) fortalecer e sistematizar formas de comunicação entre as Associadas, mediante

- eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;
- VII) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das Associadas.
- PARÁGRAFO SEGUNDO.** São obrigações da **Associada** perante a **ABEL**:
- I) pagar taxa de anuidade, em montante previamente fixada pela Assembleia-Geral da ABEL, a qual se destina à sua manutenção;
 - II) colaborar para o bom desempenho e funcionamento da **ABEL**;
 - III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da **ABEL**;
 - IV) incentivar, dinamizar e facilitar a realização de ações vinculadas ao objeto da presente parceria, fomentando a participação de seus quadros técnicos;
 - V) prestigiar e participar de iniciativas da **ABEL**;
 - VI) observar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e demais as resoluções da **ABEL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como forma de reconhecer, fomentar e valorizar as iniciativas desenvolvidos em prol da educação cidadã, tanto a **ABEL** quanto as suas Associadas deverão promover, anualmente, atividade especialmente destinada a comemorar o Dia Nacional da Educação Legislativa, fixado em 15 de maio de cada ano, pela Lei nº 14.798, de 05 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma, ou seguirão contratos específicos conforme observado na Cláusula Segunda.

2



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, ou publicação, podendo ser alterada ou prorrogada, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Após firmado, o extrato deste Protocolo de Intenções será publicado pela **Associada** no Diário Oficial da União, Estado ou Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Este Protocolo poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará as ações, programas, projetos, cooperação ou trabalhos que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Protocolo de Intenções.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Protocolo de Intenções, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor assinadas e rubricadas, para que produzam todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, abaixo nominadas.

Campo Grande, MS, 09 de maio de 2025.

ROBERTO EDUARDO LAMARI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ROBERTO EDUARDO LAMARI: [REDACTED]
Dados: 2025.05.11 17:59:55 -03'00'

ROBERTO EDUARDO LAMARI
Presidente da ABEL

EPAMINONDAS VICENTE SILVA NETO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por EPAMINONDAS VICENTE SILVA NETO: [REDACTED]
Dados: 2025.05.12 08:42:11 -04'00'

EPAMINONDAS VICENTE SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande

TESTEMUNHAS:

Nome, CPF

Nome, CPF

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Edital de Convocação
A Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Moreninha III informa aos diretores e associados que a Assembléia Geral Extraordinária, publicada no Diogrande 7906, pagina 40, do dia 24/04/2025, que seria realizada no dia 24/05/2025, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Reformulação do Estatuto Social, foi cancelada devida a proximidade das eleições da entidade. Informações na rua Araticum, s/n (Associação de Moradores), Moreninha III, nesta Capital, no horário comercial.
Valdeci de Oliveira Souza

Edital de Convocação
A Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Moreninha III convoca os diretores e associados, para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29/06/2025, em primeira chamada as 08:00 horas, com necessidade de quórum mínimo, não havendo quórum suficiente as 09:00 horas em segunda chamada, com necessidade de quórum mínimo, conforme previsto no estatuto, com termino da assembleia as 16:00 horas, na rua Baguari, 28, Moreninha III, nesta Capital (Escola Estadual Célia Maria Naglis), para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de chapa até o dia 10/06/2025. Informações na rua UMAM, na rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de convocação.
Associação de Moradores do Jardim Belo Horizonte, convida todos os moradores do Jardim Belo Horizonte, desta capital, para uma assembleia geral a ser realizada no dia 14/06/2025, das 8:00 às 16:00 horas, na rua Antônio Pinto da Silva, 257 -

Vila Taveirópolis, na Escola Estadual José Antônio Pereira (JAP), nesta capital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Eleição, apuração e pose da Nova Diretoria executiva e do conselho Fiscal. Registro de chapa até dia 27/05/2025, caso haja apenas uma chapa inscrita a assembleia será realizada das 8:00 às 12:00 horas. Informações na UNIMAR sede provisória, rua Maria Carlota Giordano 799 Parque Residencial girassóis, nesta capital, em horário comercial.

REQUERIMENTO
LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A. torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a **LICENÇA DE OPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL** para atividade de **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA**, localizada à **AVENIDA DAS BANDEIRAS, N. 1111 -ANEXO 1, BAIRRO JARDIM JOQUEI CLUB** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
OSCARPES FERTILIZANTES LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA INSTALAÇÃO** com validade de 12 **MESES** a contar de 06/05/2025, para atividade de **FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS GRANULADOS** localizada à **AV. PRINCIPAL 01, Nº 1.062, NÚCLEO INDUSTRIAL** no município de Campo Grande –MS.



COMUNICADO MUDANÇA DE ENDEREÇO

A Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb) informa que, a partir do dia 19 de maio de 2025 (segunda-feira), os serviços oferecidos pela Autarquia na Central de Atendimento ao Cidadão, passarão a funcionar em novo endereço.

- protocolos de licenciamento ambiental e de monitoramento ambiental

- atendimento sobre resíduos sólidos, unidades de conservação e Áreas de Preservação Permanente (APP)

- plantão técnico

- defesas de notificações e denúncias

Com a mudança de endereço, o horário do expediente será das 7h30 às 11h e das 13h às 17h30

NOVO ENDEREÇO - SEDE DA PLANURB
Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista

PLANURB

Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano



PREFCG